

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021.

Lorena Vieira da Silva

Código de Manifestação: 218.045.559.590.

Prezada Senhora Lorena Vieira da Silva,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído o Documento TCE-RJ nº 022.011-5/21 para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir resumidamente transcrito:

“Bom dia.

Por gentileza, poderia me informar quais os valores para o vencimento inicial e as parcelas adicionais, bem como indenizações, para a carreira de técnico?

No mais, aproveito a oportunidade para perguntar se foi feita a definição da especialidade das vagas aprovadas para o próximo concurso de técnico.

Agradeço desde já.

Att.

Lorena.”

Em resposta, o Setor Especializado informou que:

“1) Primeiramente, cabe consignar que a Lei Estadual nº 4.787, de 26 de junho de 2006, com redação alterada pela Lei Estadual nº 5964, de 29 de abril de 2011, dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras do TCE-RJ.

De acordo com o Anexo II da citada lei, o índice inicial da carreira de Técnico de Controle Externo é 1400 e o índice final é 2200.

A estrutura remuneratória dos servidores do TCE-RJ se encontra disponível no Portal Transparência, no link https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/estrutura_remuneratoria.

A Gratificação de Controle Externo, prevista no art. 25 da Lei Estadual nº 4.787/2006, está fixada atualmente no valor de 85% do vencimento-base.

O Adicional de Qualificação Funcional - AQF, instituído pelo artigo 29 da Lei Estadual nº 4.787/2006, disciplinado pela Resolução TCE-RJ nº 251/2006, é estendida aos integrantes da carreira de Técnico de Controle Externo, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos através de ações de capacitação, em áreas de interesse do TCE-RJ, terá como alcance máximo o percentual de 10% incidente sobre o vencimento do servidor.

As vantagens referentes aos benefícios de auxílio educação, auxílio saúde; auxílio alimentação e auxílio locomoção constituem verbas indenizatórias pagas aos servidores do TCE-RJ, conforme regulamentado, respectivamente, nos Atos Normativos TCE-RJ nº 171/2019; 170/2019; 124/2012 e 138/2013, cujos valores se encontram disponíveis no Portal Transparência, no link https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/estrutura_remuneratoria.

Há a anotação e pagamento de adicional de tempo de serviço, sob o regime de triênios, fundamentados no art. 1º da Lei n.º 1.258, de 16 de dezembro de 1987; ressalvando-se [1] a interrupção prevista no art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e [2] que não há reconhecimento, contagem de tempo ou pagamento de adicionais sob regime de quinquênio.”

2) “No que se refere ao segundo pedido, cumpre informar que, de acordo com a Resolução TCE-RJ nº 369, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do dia 21.06.21, foi autorizada a abertura de concurso para provimento de 10 (dez) cargos de Técnico da Carreira de Técnico de Controle Externo.”



A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Ouvidoria do TCE-RJ

